

**LEI N° 2.270, DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

*Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de dotação por superávit financeiro referente ao bônus assiduidade no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme complemento do FUNDEB (VAAR).*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ,  
ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de dotação orçamentária por superávit financeiro.

- **Ficha a criar** – Valor: R\$ 560.467,52

**Art. 2º** A autorização referente à abertura de dotação orçamentária terá sua cobertura através de superávit financeiro, por meio de habilitação do município de Guará para receber complementação pelo Valor Aluno Ano por Resultados (VAAR), por atender todas as condicionalidades do FUNDEB. O complemento será utilizado como bônus assiduidade, bonificando os profissionais da Educação pela atuação no magistério.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 06 de março de 2025.

**FILIFE FURTADO DA ROCHA**  
Prefeito Municipal em exercício

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

**MARIA APARECIDA TREVISAN NEVES**  
Escriturária